EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 / 2008

1 – INTRODUÇÃO

1.1 **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede na Av. Nilo Peçanha nº 175/22º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo seu Ordenador de Despesas, Vice-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/660124/2008, que **no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital**, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, de 16 de setembro de 2002; Decreto nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e do Decreto Estadual nº 3.149 de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.proderj.rj.gov.br** , sendo comunicadas aos adquirentes do Edital por correio ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas**.**

1.3 O Edital e seus anexos encontram–se disponíveis no endereço eletrônico **www.proderj.rj.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** , podendo, alternativamente, ser obtida uma via impressa mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, o número de telefone, fax e o endereço eletrônico (e-mail), na Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar (entrada pela Rua da Ajuda nº 5) – Centro - Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 18:00 horas, até 24 horas antes da data marcada para a realização do certame.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço acima citado, de 10:00 às 18:00 horas, pelo telefax nº (21) 2299-4428 ou através do e-mail: **cdl@proderj.rj.gov.br .**

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desta Autarquia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste Edital.

1.6 O Pregão a que se refere este Edital, poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por esses fatos de acordo com o art. 229 da Lei 287/79 c/c art. 49 da Lei Federal 8666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de instalação de divisórias, visando a adequação ambiental das salas do PRODERJ no 3º e 22º andares do Centro Administrativo do Estado do Rio de Janeiro – CAERJ, localizado na Av. Nilo Peçanha nº 175/3º andar (entrada pela Rua da Ajuda nº 5) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

PRODERJ

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: **29/04/2008**
HORA: **11:00**
LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 4032.191260132.4133
NATUREZA DA DESPESA: 339039
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 53.000,00

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 O valor total máximo aceitável para esta contratação será de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado - RCF, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art.87, da Lei nº 8.666/93.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br** devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

7.2.1 Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do Sistema, o fornecimento de cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do Sistema), a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do Sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1 Caso o proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO, provedor do sistema.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 6 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido Sistema, que se dará até às 10:30 h (horário de Brasília) do dia da licitação, cujo tempo normal de disputa acontecerá no horário compreendido entre 11:00 h e 11:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida no item 3.1.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no layout e conteúdo descritivo conforme o impresso padronizado, em formato A-4, no modelo fornecido pela Administração ou modelo idêntico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ Nº 26/2003 e a Resolução SER Nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER Nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no Sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no chat mensagens do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.4.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 Da sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** .

11.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PRODERJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 12.2 e a Proposta de Preços (Anexo I), com os respectivos preços unitário e total, readequados, para o seguinte endereço: Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar – sala 2302 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-100.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional se Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com apresentação das seguintes certidões:

c 1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão de conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria.

c 2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda; certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual.

c 3) A Prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação de certidão negativa de Imposto Sobre Serviço (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 (Certidões Negativas de Falências e Concordatas) expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) negativa (s) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005 (falências e concordatas).

12.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

b) Atestado de Vistoria (Anexo III) - será entregue ao licitante após tomar conhecimento de todas as informações e condições dos locais correspondentes ao objeto. A vistoria deverá ocorrer até 24 horas antes da data da licitação, em dia e hora previamente marcados pelos telefones nºs (21) 2299-4376 ou 2299-4377, que será formalizado em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas e carimbadas por representantes do licitante e da Gerência de Engenharia e Infraestrutura - GEI, sendo entregue uma delas ao licitante para anexar à documentação do certame, permanecendo a outra em poder do PRODERJ.

12.3 Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.1 Os licitantes poderão optar por apresentar a Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.4 Declaração do licitante (Anexo V), na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, de que preenche em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários de Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

a) De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
b) De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
c) De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
d) Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

12.4.1 A empresa com menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, porém deverá, também, apresentar declaração relativa a quantidade existente em seu quadro funcional.

12.4.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, após sagrarem-se vencedoras da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão, além do prazo estipulado no item 12.1, prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 Será admitida a participação de **Cooperativas** que atenderem as exigências deste ato convocatório, no que couber, e que apresentem, também, no envelope de habilitação os seguintes documentos, nas mesmas condições do subitem 12.2:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata da aprovação);
V – edital de convocação da assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; e
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.6.1 Não será admitida a participação de Cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.7 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

12.7.1 A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entrega-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

12.8 Todos os documentos entregues à Comissão de Licitação devem estar em completa concordância com as Portarias SUPRIM nº 118, de 08/07/2005 e nº 120, de 18/05/2006.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos.

12.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do Sistema Eletrônico, imediatamente após a declaração do vencedor do certame, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cdl@proderj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2299-4428, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, dando entrada pelo Protocolo do PRODERJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Ordenador de Despesa do PRODERJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do PRODERJ. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente do PRODERJ adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

14.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação no extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

14.3.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da formalização contratual.

15 – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através do crédito em conta corrente do Banco ITAÚ, cujo número e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame.

15.2 No caso do Contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame.

15.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, sendo a documentação fiscal devidamente atestada por dois servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês **pro rata die**.

15.7 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao PRODERJ, dando entrada pelo Protocolo do mesmo, sito a Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar (entrada pela Rua da Ajuda nº 5) – Centro - Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no Contrato.

15.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c, e d, do art. 2º da Resolução SER Nº 047/2003, mencionada no subitem 9.3 deste Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor de Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e na cláusula 7º da Minuta de Contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo da repartição interessada.

17.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Gerência de Engenharia e Infra-Estrutura – GEI.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do PRODERJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

18.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços (Proposta-Detalhe);
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Atestado de Vistoria;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
- Anexo V - Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003; e
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

18.7 Os anexos I, IV e V poderão ser reproduzidos em meio eletrônico, para o seu preenchimento, observando o layout e o conteúdo dos anexos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2008.

ALEXANDRE GITAHY
Vice-Presidente
Ordenador de Despesas / Matrícula 293.647-4

PRODERJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Eletrônico nº 005/2008

_____
(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

_____, em _____ de _____ de 2008.

_____
(Assinatura do Declarante)

_____
(Nome Completo do Declarante)

_____
(Carimbo da Empresa)

PRODERJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

Pregão Eletrônico nº 005/2008

_____

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/2003 que preenche em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, conforme os dados a seguir: nº total de empregados _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes _____.

_____, em _____ de _____ de 2008.

_____

(Assinatura do Declarante)

_____

(Nome Completo do Declarante)

_____

(Carimbo da Empresa)